



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município:	Conselheiro Pena	Exercício:	2015
Nº do Processo:	987090		

Introdução a análise de defesa eletrônica

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, exercício de 2015, que retornam a esta Coordenadoria após abertura de vista determinada pelo Sr. Relator (fl.29), para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 35/53).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls.2v/4v) e sintetizadas na fl. 10v, foi efetuada a presente análise, nos termos da Resolução nº 4/2009, cuja conclusão nos leva a opinar pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do chefe do Poder Executivo do Município de Conselheiro Pena, exercício de 2015, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

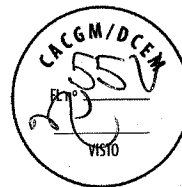
Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar ações de controle deste Tribunal de Contas.

À consideração superior
CACGM, em 15/09/2017


Mariângela de Paiva Viana
Analista de Controle Externo
TC 1635-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Conselheiro Pena
Nº do Processo: 987090

Exercício: 2015

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 02/2015.

Prefeito(s)

ROBERTO BALBINO DE OLIVEIRA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	372.648.856-15
Endereço:	JOSE MAURICIO DE VASCONCELLOS, CENTRO - 35.240-000	Identidade:	M-1.092.94 - SSP
E-mail:	GABINETE@CONSELHEIRO PENA.MG.GOV.BR	Telefone:	(0033)3261-1758

Responsáveis pela Contabilidade

DEJAIR SOARES DA SILVA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	Identidade:	M.3.175.50 - SSP
Endereço:	ODILON DIAS PEREIRA, CENTRO - 35.240-000	Telefone:	(0033)3261-1565
E-mail:	contadorpcpena@yahoo.com.br	C.R.C:	CRC/MG 32.0
CPF:	206.732.056-49		

Responsáveis pelo Controle Interno

AGILBERTO RODRIGUES DE SOUZA			
Período:	01/01/15 até 31/12/15	CPF:	623.298.636-91
Endereço:	FERNANDO MENDES ROSA PAIVA, CENTRO - 35.240-000	Identidade:	M-14.455.1 - SSP
E-mail:	controleinterno1@gmail.com	Telefone:	(0033)3261-1234

Município: Conselheiro Pena
Nº do Processo: 987090

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 2307

Receita e Despesa Orçada: 44.500.000,00

2.1 - Créditos Suplementares

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	2307	23/12/2014	30,00	13.350.000,00	12.813.400,00	
Total autorizado na LOA					13.350.000,00	12.813.400,00	0,00
Créditos Suplementares Irregulares							0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	12.813.400,00
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	12.813.400,00

2.2 - Créditos Especiais

Nº da Lei	Data	Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
2315	02/01/2015	12.000,00	12.000,00	0,00
2316	02/01/2015	60.000,00	60.000,00	0,00
2318	01/06/2015	70.000,00	70.000,00	0,00
2319	01/06/2015	17.000,00	17.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00



Município: Conselheiro Pena
Nº do Processo: 987090

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	159.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	159.000,00

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
Total		0,00

Município: Conselheiro Pena
Nº do Processo: 987090

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	4.486,03	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	403.078,30	0,00	0,00	1.212.300,00	1.174.767,97	37.532,03	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	488,95	0,00	0,00	559.800,00	476.907,13	82.892,87	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.694,00	0,00	0,00	192.000,00	187.339,86	4.660,14	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	449.536,33	0,00	0,00	240.500,00	186.231,37	54.268,63	0,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	144.714,12	0,00	0,00	2.426.600,00	2.360.604,81	65.995,19	0,00
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	251.642,27	0,00	0,00	305.550,00	299.794,67	5.755,33	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	44.915,25	0,00	0,00	858.100,00	804.326,12	53.773,88	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	260.000,00	0,00	0,00	582.500,00	578.800,00	3.700,00	0,00

Município: Conselheiro Pena
Nº do Processo: 987090

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Total	0,00	0,00
-------	------	------

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
200 - Recursos Ordinários	332.534,75	0,00	0,00
Total			0,00

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
44.500.000,00	40.807.627,84	0,00

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Considerações:

- APONTAMENTO

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 63.067,76, contrariando o art. 59 da Lei 4320/64.

- DEFESA - fls. 38

O defendente alega que houve erros sucessivos na geração dos arquivos mensais pelo sistema de contabilidade que acabaram por informar ao SICOM valores divergentes da realidade contábil, e apresentou quadro demonstrativo da movimentação das dotações orçamentárias que apresentaram despesa excedente na análise deste TCMG.

- ANÁLISE

Analisaram-se as alegações e a documentação juntada nas fls. 41/53 e em consulta ao SICOM verificou-se que não foram alteradas na substituição das remessas mensais os valores demonstrados no quadro de fls. 38, o qual confere com os documentos de fls. 41/46.

Diante do exposto, ratifica-se a irregularidade apontada na análise inicial.

Município: Conselheiro Pena
Nº do Processo: 987090

Exercício: 2015

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		24.723.857,05
Repasse Concedido		1.731.397,20
(-) Numerário Devolvido		0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	7,00	1.731.397,20
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	1.730.669,99
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	727,21

Informações Complementares

População*	23088
Número de Vereadores	11
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

O valor do repasse não atendeu o disposto no Inciso I do Caput do artigo 29-A da Constituição Federal/88.

Considerações:

- APONTAMENTO - fls. 4v

O valor do repasse não atendeu o disposto no Inciso I do Caput do artigo 29-A da Constituição Federal/88.

- DEFESA - fls. 37/38

O defendente alega que o valor repassado a maior (R\$727,21) representa 0,002% da receita arrecadada no exercício anterior, que forma a base de cálculo para os repasses financeiros de 2015.

Já em relação à despesa realizada pela Câmara no mesmo exercício, foi de R\$1.736.116,52, o valor excedente representa 0,04%.

Diante disso, rogamos pela aplicação do princípio da insignificância ou bagatela, em virtude do valor repassado a maior.

- ANÁLISE

Analisaram-se as alegações e verificou-se que o repasse à Câmara foi de 7% da arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art. 29A, CR/88), e o valor de R\$727,21 não comprometeu o cumprimento do disposto no inciso I do "caput" do art. 29-A da CR/88.

Diante do exposto, retifica-se a irregularidade apontada no exame inicial.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO